



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2370 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

OBJETO: Contratação da empresa **SARA REGINA LIBANO - ME**, para aquisição de mesas e bancos em madeira para melhoria e conforto no atendimento dos pacientes infantis nas Unidade Básica de Saúde - através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 14 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3310/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o CNAS nº 33/2012 e o Ofício nº 167/2022-SMAS;

RESOLVE:

I – Designar os servidores para as seguintes funções:

| Nomes | Unidades |
|-------------------------------------|---|
| Arnaldo Nogari Junior | Coordenador CREAS |
| Wagner Sarachi Pinto | Coordenador do Programa de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda "Auxílio Brasil" e Cadastro Único da SMAS |
| Maria Aparecida Corrêa Anghinoni | Dirigente de Compras e Licitação da SMAS |
| Claudinei Antunes Ferreira | Gestor Adjunto, Administrador dos Programas dos Sistemas do Ministério da Cidadania – Sistema de Acesso e Autenticação- SAA, do Órgão Gestor da SMAS. |
| Josiele Raimundo | Gestora Administrativa dos Sistemas Estaduais e de Recursos Humanos da SMAS. |
| Rosana Cristina Alonso | Coordenadora Centro da Juventude Jose Richa |
| Camila de Oliveira Buzzetti | Coordenadora CRAS 1 - Bairro Aeroporto |
| Fatima Patrícia Sarmanho dos Santos | Coordenadora CRAS 2 - Vila São Pedro |
| Mônica Kazuko Hazama | Coordenadora do Programa Família Acolhedora |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as Portarias 3.119/2021 e 3.142/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 13 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 36/2022

Processo 36/2022

DISPENSA 19/2022

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de toners e fotocondutores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa Fábio Henrique Hartmann da Silva 0508509947 (INFOCENTER), inscrita no CNPJ sob n. 23.305.896/0001-12, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2022.

Antônio Neto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 37/2022

Processo 37/2022

DISPENSA 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de equipamentos, peças e componentes de informática.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (COMÉRCIO IMPÉRIO), inscrita no CNPJ sob n. 13.138.369/0001-07, e da empresa RAFAEL SCOPARO 06430860990 (RR INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ sob n. 37.530.559/0001-33, versando sobre o objeto supracitado, no valor de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais) e R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) respectivamente, totalizando R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2022.

Antonio Neto
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2370 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 30/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- 1. João Carlos Pio, Cadastro Municipal nº. 01.03.66.40.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3805 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Santa Catarina, 429, V. São Pedro, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 2. Espólio de Arthur Emilio Leopoldo Conter, Cadastro Municipal nº. 01.03.66.189.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3806 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Rio Grande, S/N, V. São Pedro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 3. Espólio de Arthur Emilio Leopoldo Conter, Cadastro Municipal nº. 01.03.66.202.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3807 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Rio Grande, S/N, V. São Pedro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 4. Antônio Pimentel de Lima, Cadastro Municipal nº. 01.03.56.262.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3808 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alagoas, S/N, Vila Scylla, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para limpeza de terreno, e de 15 (quinze) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 5. Maria Lopes Pimentel, Cadastro Municipal nº. 01.03.56.275.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3809 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alagoas, S/N, Vila Scylla, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 6. Antônio Pimentel de Lima, Cadastro Municipal nº. 01.03.56.288.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3810 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alagoas, S/N, Vila Scylla, no prazo de 15 (quinze) dias para construção do passeio público, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 7. Maria Lopes Pimentel, Cadastro Municipal nº. 01.03.56.219.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3811 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Alagoas, S/N, V. Scylla, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova**

vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

8. Augusto de Souza Pinto e Junior, Cadastro Municipal nº. 01.02.152.117.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3812 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paulo Alves dos Reis, 164, Jd. Cabral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. Paulo Roberto Padilha, Cadastro Municipal nº. 01.02.19.62.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3813 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Heráclio, 128, Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. Rafael Bueno Elias, Cadastro Municipal nº. 01.04.102.437.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3816 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1500, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

11. Guilherme Périco Guandelini, Cadastro Municipal nº. 01.04.102.427.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3817 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Paulo Alves dos Reis, 164, Jd. Cabral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

12. Mariana Rafagnin, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.177.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3818 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1487, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

13. Walmir Bordim, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.187.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3819 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1477, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

14. Walmir Bordim, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.198.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3820 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1467, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2370 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

15. Walmir Bordim, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.208.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3821 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1457, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

16. Marcelo Bueno Elias, Cadastro Municipal nº. 01.04.101.218.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3822 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Antenor de Souza Pinto, 1447, Pq. dos Estudantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

17. Miguel Marcos Pereira, Cadastro Municipal nº. 01.04.340.214.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3823 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vera Guimarães Santiago, 35, Pompéia III, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

18. Victor Hugo Dechandt Brochado, Cadastro Municipal nº. 01.01.61.290.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3824 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Av. Getúlio Vargas, 785, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

19. Pedro Paulo de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.03.277.82.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3825 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Augustinho Tibúrcio 1214, Jd. Paraíso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

20. Miriam de Souza, Cadastro Municipal nº. 01.04.340.121.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3842 por infração ao disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Vera Guimarães Santiago, 105, Pompéia II, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: João Roberto A. Hagemeyer
Matrícula: 3360-0

Jacarezinho, 07 de março de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 47/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

1. Joaquim Corrêa de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.02.027.0227.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3937 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a remoção de poda de árvores do passeio público de seu terreno situado na Rua São João, 150, Parque Bela Vista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 08 de março de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8589/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº. 2.739/2012, 2.792/2013, 2.794/2013, 3.227/2015 e 3.864/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos das Leis Municipais nº. 2.739/2012, 2.792/2013, 2.794/2013, 3.227/2015 e 3.864/2020 ficam determinados os seguintes valores a título de subvenção, os quais serão repassados pelo Poder Executivo Municipal:

I – Asilo – R\$ 10.723,83 (dez mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)

– dotação 1020.0824100222.098-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 941;

– dotação 1020.0824100222.098-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 3941.

II – APAE – R\$ 42.849,15 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)

– dotação 1020.0824200222.099-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 941;

– dotação 1020.0824200222.099-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 3941;

III – Asilo – R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

– dotação 1020.0824100222.098-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 000;

IV – AMBA – R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

– dotação 1310.1133100262.229-3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso - 3000;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2370 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL Nº 48/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 189 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 44/2010 fica notificado o seguinte contribuinte:

- Joaquim Correa de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.02.27.227.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3937 por infração ao disposto no Artigo 77, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua São João, 150, Pq. Bela Vista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 2. Andressa Lanes da Silva Venâncio, Cadastro Municipal nº. 01.04.173.441.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3939 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, S/N, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 3. Gustavo Teixeira Neto, Cadastro Municipal nº. 01.04.33.347.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3940 por infração ao disposto no Artigo 89, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Antônio Gentil, 1325, Nova Jacarezinho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sem a construção do passeio público. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 4. Fernando Santana, Cadastro Municipal nº. 01.04.323.41.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3941 por infração ao disposto nos Artigos 89 e 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Ari Kalil, 52, Pompéia II, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem a devida regularização. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 5. Carlos Alberto Lopes, Cadastro Municipal nº. 01.04.170.64.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3942 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, S/N, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 6. Espólio de Pedro Francisco, Cadastro Municipal nº. 01.04.173.311.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3943 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, S/N, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 7. Marcelo de Lima Francisco e Outra, Cadastro Municipal nº. 01.04.173.361.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3944 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 643, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;**
- 8. Francisco Carlos da Silva Junior, Cadastro Municipal nº. 01.04.173.381.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3945 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 663, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa,**

caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

9. Tassiane Cristine Périco Santos, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.134.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3946 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 398, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

10. Sandra Regina Souza de Assis, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.124.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3947 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 386, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

11. Luiz Antônio de Oliveira, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.114.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3948 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 374, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

12. Gilma Aparecida Cesário da Silva, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.104.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3949 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 362, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

13. Gisele Costa Teixeira Camargo, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.94.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3951 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, 350, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

14. Gisele Costa Teixeira Camargo, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.94.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3952 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, S/N, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

15. Maria Isabel Fonseca de Moraes, Cadastro Municipal nº. 01.04.172.94.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 3953 por infração ao disposto no Artigo 95, da Lei Complementar 44/2010, a realizar a regularização de seu terreno situado na Av. Giovanina D'Alessandro Olivieri, S/N, Panorama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações;

Fiscal: Danyllo Paes Da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 11 de abril de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2370 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 8590/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e Lei Municipal nº. 4.084 22 de dezembro de 2021, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | |
|-------------------------------|------|--|-------------------|
| ORGÃO | 1100 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| UNIDADE | 1110 | Gabinete do Secretario | |
| DOTAÇÃO | | 1110.1545100241.028 | |
| 4.4.90.61.00 | | Aquisição de Imóveis – Fonte: 3000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores. | 352.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | 352.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2021, na Fonte de Recursos abaixo:

| | | |
|-------|----------------------------|-------------------|
| 000 | Recursos Ordinários Livres | 352.000,00 |
| TOTAL | | 352.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de abril de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal